PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.668, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

PUBLICADA
Em 31/03/15
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

ESTABELECE O ÍNDICE DE REAJUSTE DO BENEFICIO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor mensal de benefício Vale Alimentação concedido aos servidores municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 17.343, de 16 de junho de 2009, será reajustado em **38,96%** (trinta e oito e noventa e seis centésimos percentuais), passando a vigorar com o valor de **R$ 224,00** (duzentos e vinte quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2015.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 31 de março de 2015.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro